



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.017/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.536,78 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorel do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 9.536,78 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7391, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que "Define Valor e Divulga Dotações Orçamentárias Referentes ao Componente Especializado das Ações de Saúde Bucal Para o Exercício de 2021, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2038	Administração e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Categoria Econômica	3.0.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 5.536,78	Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos
Ficha Orçamentária		406

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2038	Administração e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Categoria Econômica	4.0.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00	Outras Despesas de Capital



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Mod. de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais.
Ficha Orçamentária		412

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

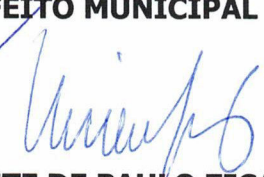
Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

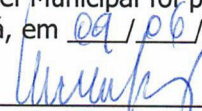
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 09 de Junho de 2.022.


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 09/06/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.